CANUDOS

ÍNDICE DO DIÁRIO

DECRETO
DECRETO 258 - DESAPROPIAÇÃO TERRENO.....

DISPENSA
RATIFICACAO .....

DECRETO 258 – DESAPROPIAÇÃO TERRENO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANUDOS
ESTADO DA BAHIA
GABINETE DO PREFEITO

DECRETO MUNICIPAL Nº 258/2021

"Declara de Utilidade Pública, para fins de construção de Garagem Municipal da Secretaria de Educação, um terreno situado na margem esquerda da BR-235, sede, sentido Povoado de NH II-150, neste Município de Canudos/BA, e dá outras providências".

O **Prefeito Municipal de Canudos**, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições legais, especialmente as que lhe confere o Decreto-Lei n.° 3.365, de 21 de junho de 1941, em seu art. 5.°, alíneas *h, i e m*,

DECRETA:

Art. 1.º Fica declarada de utilidade pública, a fim de ser desapropriada por via administrativa ou judicial, área de 2.910 m^2 (dois mil e novecentos e dez metros quadrados), de propriedade do Sr. ANTONIO GERALDO CAMPOS, situada na margem esquerda da BR-235, Zona Urbana, sentido Povoado NH II-150, que abaixo segue descrita e caracterizada, conforme escritura, planta e memorial descritivo que integram este Decreto:

- Partindo do marco 01, situado no limite com Município de Canudos e Rua Valfrides Ferreira Batista, definido pelas coordenadas geográficas 497197E e 8905141S, percorrendo 15,0 metros sentido oeste, AZ 251°33'54,18", chega-se ao marco 02, deste confrontando neste trecho com Rua Valfrides Ferreira Batista e Antonio Geraldo Campos, definido pelas coordenadas geográficas 497182E e 8905136S, seguindo com distância de 194,0 m sentido sul, AZ 165°06'31,71", chega-se ao marco 03, deste confrontando neste trecho com Antonio Geraldo Campos e BR-235, definido pelas coordenadas geográficas 497228E e 8904950S, seguindo com distância de 15,0 m sentido Leste, AZ 75°41'24,24", chega-se ao marco 04, deste confrontando neste trecho com a BR-235 e Município de Canudos, definido pelas coordenadas geográficas 497243E e 8904953S, seguindo com distância de 194,0 m sentido norte, AZ 346°15'3,42", chega-se ao marco 01. Fechando assim a área de 2.910 m^2.

Art. 2.º A área desapropriada será destinada à construção de uma Garagem Municipal, para atender as necessidades de guarda e manutenção da frota da Secretaria de Educação.

Certificação Digital: 0VE2SSZR-ANLHCL4F-VFGEEHOM-PUS82AZL
Versão eletrônica disponível em: http://www.canudos.ba.gov.br

Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001 de 24/08/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP Brasil.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANUDOS
ESTADO DA BAHIA
GABINETE DO PREFEITO

Art. 3.º Fica a Comissão Permanente de Avaliação, instituída pela portaria Municipal n.° 11/2021, incumbida de emitir laudo circunstanciado acerca do valor da área, para efeito de indenização.

Art. 4.º As despesas decorrentes deste Decreto correrão por conta de recursos próprios já previstos no orçamento do Município, vinculados ao Fundo Municipal de Educação, e será pago com aa dotaçõão orçamentária: 2.011 - MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, elemento 4.4.90.93.00 - 01 Indenizações e Restituições; suplementando-se caso necessário, a título de indenização da área a ser desapropriada.

Art. 5.º Fica o expropriante autorizado a invocar "caráter de urgência" em eventual processo judicial de desapropriação, para o fim do disposto no art. 15, §§ 1.º e 2.º, do Decreto-Lei n.º 3.365, de 21 de junho de 1941.

Art. 6.º O presente Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CANUDOS, em 26 de novembro de 2021.

Jilson Cardoso de Macedo
Prefeito Municipal

Certificação Digital: 0VE2SSZR-ANLHCL4F-VFGEEHOM-PUS82AZL
Versão eletrônica disponível em: http://www.canudos.ba.gov.br

Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001 de 24/08/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP Brasil.

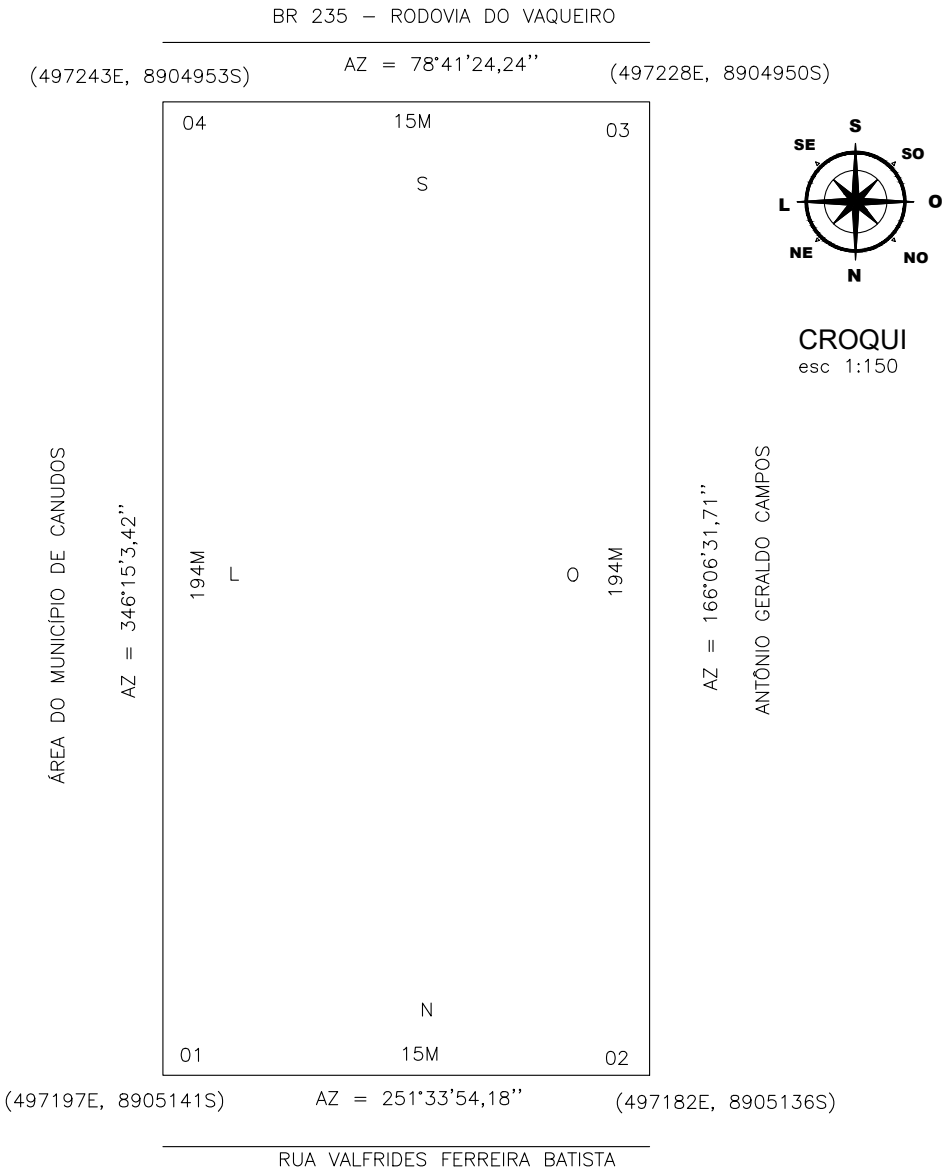

LADOS		AZIMUTES	DISTANCIA (m)	COORDENADAS (UTM)	
VÉRTICES				S (metros)	E (metros)
P01	P02	251°33'54,18''	15,0000	497197	8905141
P02	P03	166°06'31,71''	194,0000	497182	8905136
P03	P04	78°41'24,24''	15,0000	497228	8904950
P04	P01	346°15'3,42''	194,0000	497243	8904953

BR-235
4
3
ESTADIO MUNICIPAL - PREFEITURA DE CANUDOS
ANTÔNIO GERALDO CAMPOS
1
2
RUA VALFRIDES FERREIRA BATISTA
Google Earth
Image © 2021 Maxar Technologies
100 m
N

RATIFICACAO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANUDOS
ESTADO DA BAHIA
O PROGRESSO CONTINUA

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANUDOS
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 066/2021

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Objeto: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de fornecimento de salgados, visando atender a Secretaria Municipal de Educação e Secretaria Municipal de Saúde.

DATA: 26/11/2021

RATIFICAÇÃO

Subiram os autos do presente procedimento administrativo para minha deliberação quanto à ratificação da Dispensa de Licitação, que deu como contratado **JOCELMA PEREIRA CAMPOS (Nome fantasia - TRES IRMAOS),** residente na Rua Santos Dumont, centro, Canudos BA – CNPJ: 40.508.656/0001-34, **Valor: R$ 5.600,00 (cinco mil e seiscentos reais).** Analisados os autos, constata-se fidelidade aos princípios norteadores traçados pelo Estatuto Regulador.

Assim, RATIFICO o parecer conclusivo da Comissão e da Projur. ADJUDIQUE-SE em favor de contratado **JOCELMA PEREIRA CAMPOS (Nome fantasia - TRES IRMAOS).** Convoque-se o mesmo para assinatura do contrato.

JILSON CARDOSO DE MACEDO
Prefeito Municipal

CNPJ 13. 343.967/0001-18
Praça da Matriz, s/n°, Centro, Canudos-BA – CEP: 48520-000
TEL.: 75 3494-2300 – e-mail: pmccanudos@gmail.com